



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Secretaria de Cultura

Gestão 2012 – 2016

[secult@contato.ufsc.br](mailto:secult@contato.ufsc.br) – (48) 3721-4433

## **BOLSA CULTURA 2013 EDITAL 005/2013 BOLSA DE EXTENSÃO VINCULADA ÀS AÇÕES DE ARTE E CULTURA**

Em consonância com a Resolução Normativa nº 09/CUn/10, de 07 dezembro de 2010 (Republicada com as alterações promovidas pela Resolução Normativa nº 12/CUn/11, de 26 de abril de 2011), a Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina, através da Secretaria de Cultura, torna público o lançamento do edital do programa de Bolsa de Extensão vinculadas às Ações de Arte e Cultura (BEAC).

### **1. OBJETIVO**

O Programa de Bolsas de Extensão vinculadas às Ações de Arte e Cultura (BEAC) é gerenciado pela Secretaria de Cultura e tem por objetivo oferecer auxílio financeiro a estudantes de graduação; incentivar sua participação no processo de criação artístico-cultural; proporcionar o envolvimento de estudantes, professores e técnicos administrativos em atividades artístico-culturais e estimular a participação dos estudantes nos projetos de Cultura e Arte desenvolvidos pela UFSC.

### **2. PÚBLICO ALVO**

Podem pleitear as Bolsas de Extensão vinculadas às Ações de Arte e Cultura (BEAC) os docentes integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade, no efetivo exercício de suas atividades, que sejam coordenadores de projetos de cultura que se enquadrem nos requisitos deste edital e que estejam devidamente cadastrados no Sistema de Registro de Ações de Extensão (SIRAE/ Formulário Notes). Cada projeto poderá ter até dois bolsistas. O docente poderá inscrever no máximo dois projetos, mas o total de bolsas por professor será de 02 (duas). Não poderão candidatar-se servidores técnico-administrativos, professores efetivos que estejam afastados oficialmente de suas funções de docência, professores substitutos, professores visitantes, professores voluntários, professores aposentados, professores bolsistas recém-doutores, estudantes de quaisquer níveis ou pessoas que não possuam vínculo empregatício com a UFSC.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS**

O programa de Bolsas de Extensão vinculadas às Ações de Arte e Cultura (BEAC) disponibilizará até **66 (sessenta e seis) bolsas**. As bolsas serão concedidas por 12 meses, para o período de **2014/2015**.

### **4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

A inscrição no programa de Bolsas de Extensão vinculadas às Ações de Arte e Cultura (BEAC) deverá ser feita obrigatoriamente na Secretaria de Cultura, com a entrega em envelope lacrado dos seguintes documentos:

- a) Projeto impresso e em CD, incluindo título, introdução, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma de atividades e plano de trabalho do(s) bolsista(s);
- b) Cópia do projeto de extensão registrado no Sistema de Registro de Ações de Extensão - SIRAEx (<http://notes.ufsc.br/aplic/formext.nsf>) e aprovado pelo respectivo departamento de ensino ou equivalente, ou Órgão Suplementar;
- c) Cópia da atualização do currículo do professor coordenador do projeto, na plataforma Lattes, até a data do encerramento das inscrições. Atualizações posteriores não serão levadas em consideração na avaliação do currículo.

## **5. PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção dos projetos submetidos ao programa de Bolsas de Extensão vinculadas às Ações de Arte e Cultura (BEAC) será de responsabilidade da comissão de seleção designada pela Secretaria de Cultura (SeCult). A essa comissão formada por cinco (5) membros compete elaborar parecer circunstanciado, classificando os projetos em ordem de prioridade. Os membros da comissão de avaliação devem ter preferencialmente experiência em ações de Cultura e Arte.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Para a avaliação dos projetos inscritos haverá:

### **6.1. Dois critérios eliminatórios:**

- a. Entrega do relatório de atividades, conforme item 07, dos projetos contemplados no Edital 001/2012.
- b. Evidência de que a atividade proposta no projeto é prioritariamente uma ação de cultura e/ou arte;

### **6.2. Quatro critérios classificatórios, com as devidas pontuações de 0 (zero) até 2,5 (dois e meio) pontos para cada um destes critérios:**

- a. Viabilidade do projeto e do cronograma de trabalho;
- b. Relevância social, cultural e/ou artística;
- c. Experiência do professor coordenador no desenvolvimento de ações de cultura e arte;
- d. Caráter institucional do projeto.

## **7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- a) Caberá ao coordenador do projeto selecionado indicar o(s) aluno(s) bolsista(s) nas seguintes condições: estar matriculado em curso de graduação da UFSC; possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (exceto calouros); dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto.
- b) É vedada a participação de alunos que recebam algum outro tipo de bolsa da UFSC ou de quaisquer outros órgãos de fomento ou de Fundações de Apoio e a participação de estudantes para os quais as atividades desenvolvidas no projeto sejam curricularmente obrigatórias, seja como alunos de disciplinas específicas ou como estagiários no âmbito do projeto, conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 09/CUn/10, de 7 de dezembro de 2010.
- c) O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno, que deverá ser disponibilizada para a SeCult sempre que solicitada.
- d) É responsabilidade do coordenador avisar à SeCult sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no projeto.

- e) O projeto aprovado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar à SeCult uma comunicação por escrito com as devidas justificativas.
- b. Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades na UFSC, deve obrigatoriamente avisar a SeCult e cancelar a bolsa.
- c. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. O novo aluno indicado deverá atender aos requisitos deste edital.
- d. Durante o período de vigência da bolsa, os participantes dos projetos contemplados com a bolsa-cultura deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.
- e. O coordenador do projeto apoiado pelo programa Bolsa de Extensão vinculadas às Ações de Arte e Cultura (BEAC) deverá preencher o relatório final do projeto de extensão no Sistema de Registro de Ações de Extensão disponível no endereço eletrônico <http://notes.ufsc.br/aplic/formext.nsf>, e submetê-lo à aprovação no respectivo departamento de ensino.
- f. Concluído o projeto de extensão, o coordenador, juntamente com os bolsistas do projeto, deverá enviar à SeCult relatório das atividades realizadas no período.

## **8. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS**

As bolsas do programa de Bolsas de Extensão vinculadas às Ações de Arte e Cultura (BEAC) serão liberadas somente após a assinatura do Termo de Compromisso e da entrega de documentos relacionados na página da SeCult (<http://secult.ufsc.br>), na Secretaria de Cultura.

## **9. CRONOGRAMA**

- 9.1. Lançamento do Edital: **20/12/2013**
- 9.2. Inscrições: **20/12/2013 a 20/02/2014**
- 9.3. Divulgação do resultado: **14/03/2014**
- 9.4. Vigência da Bolsa: **01/04/2014 a 31//03/2015**
- 9.5. Entrega do Relatório Final: **até 30/04/2015**

## **10. COORDENAÇÃO**

Secretaria de Cultura da UFSC

Prédio da Editora - 2º andar

Telefax: (48) 3721-8304

Telefones: (48) 3721-2376 / 3721-4433

Site: <http://secult.ufsc.br/>

Email: [bolsacultura@reitoria.ufsc.br](mailto:bolsacultura@reitoria.ufsc.br)

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1.1. Os recursos deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Secretaria de Cultura, Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Bairro: Trindade - Prédio da Editora Universitária - 2º andar - CEP: 88040-970 - Florianópolis, SC.

- 1.2. As decisões referentes a eventuais recursos caberão ao Secretário de Cultura e/ou a Adjunta do Secretário de Cultura
- 1.3. Fica definido o sitio da SeCult <http://secult.ufsc.br/> para divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o edital Bolsa Cultura/2013.
- 1.4. O coordenador que tiver o projeto contemplado por este Edital, autoriza a publicação de dados referente ao produto cultural desenvolvido, bem como sua disponibilização nos meio definidos pela SeCult e UFSC, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado à SeCult e à UFSC o direito de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução do projeto contemplado por este edital, na publicação de seus relatórios institucionais, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse, e outros meios de comunicação.
- 1.5. O coordenador do projeto contemplado com o PROCULTURA deverá informar a SeCult sobre as atividades e/ou eventos decorrentes do referido projeto.
- 1.6. A inscrição neste edital torna o coordenador proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.
- 1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura da UFSC.

Paulo Ricardo Berton  
Secretário de Cultura